ATA 01/2022

REUNIÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Processo licitatório 43/2022
Pregão presencial nº 20/2022
Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES PERIÓDICOS E COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT), SERVIÇOS TÉCNICOS PERICIAIS E DEMAIS ITENS AFINS, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS NORMAS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Reuniu-se a comissão de licitação para deliberação sobre a impugnação da empresa Evolue Serviços Ltda, CNPJ 26.699.784/0001-81, encaminhada via e-mail no dia 20/04/2022.

I- DOS FATOS

A Empresa encaminhou questionamento quanto ao item solicitado no edital 9.1.3 documentação relativa a Qualificação Técnica conforme dispõe:

> **b)** Indicar os profissionais que atuarão na relação contratual, que sejam seus funcionários ou do quadro societário, com apresentação da cópia da CTPS, ou contrato de trabalho, e comprovação de estarem devidamente inscritos e ativos nos respectivos Conselhos de Classe, com Certificado de inscrição dos profissionais junto ao CRM (médico do trabalho), CREA (engenheiro em segurança do trabalho), **COREN (enfermeiro),** CREFONO (fonoaudiólogo), MTE (técnico em segurança do trabalho);

Alegando haver limitação de competitividade devida empresas que não possuem profissionais de enfermeiro com respectiva inscrição no conselho de classe, conseguir participar do certame.

II – DA DELIBERAÇÃO

Realizado consultas junto ao órgão do COREN(conselho Regional de enfermagem) obtemos a seguinte informações:

> **São profissionais de Enfermagem:**
> – Enfermeiros, técnicos e auxiliares de Enfermagem. Todos devidamente diplomados e que estejam com suas inscrições regularizadas.

Assim desta forma visando o princípio da ampla competitividade registramos a presente correção/errata. Que passa a seguir exposta:

Onde se lê:

b) Indicar os profissionais que atuarão na relação contratual, que sejam seus funcionários ou do quadro societário, com apresentação da cópia da CTPS, ou contrato de trabalho, e comprovação de estarem devidamente inscritos e ativos nos respectivos Conselhos de Classe, com Certificado de inscrição dos profissionais junto ao CRM (médico do trabalho), CREA (engenheiro em segurança do trabalho), COREN (enfermeiro), CREFONO (fonoaudiólogo), MTE (técnico em segurança do trabalho);

LEIA-SÊ

b) Indicar os profissionais que atuarão na relação contratual, que sejam seus funcionários ou do quadro societário, com apresentação da cópia da CTPS, ou contrato de trabalho, e comprovação de estarem devidamente inscritos e ativos nos respectivos Conselhos de Classe, com Certificado de inscrição dos profissionais junto ao CRM (médico do trabalho), CREA (engenheiro em segurança do trabalho), COREN (Enfermeiros ou técnicos, ou auxiliares de Enfermagem), CREFONO (fonoaudiólogo), MTE (técnico em segurança do trabalho);

As Demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. Registre-se e publique determinada decisão.

Santa Terezinha do Progresso/SC, 25 de abril de 2022.

Clezio Comonelo
Pregoeiro do Município de
Santa Terezinha do Progresso/SC.